



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia  
Estado do Rio de Janeiro  
Rua Hermogenes Freire da Costa, 179

PROJETO DE LEI Nº 006/99

Emenda a LEI DO CÓDIGO DE VIGILÂNCIA  
SANITÁRIA do Município de São Pedro/  
da Aldeia e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 006/98.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA  
ALDEIA, por seus representantes legais

DECRETA

1.184/98

Art. 1º - O Art 205 da Lei nº ~~006/98~~ - Código de Vigilância Sa//  
nitária do Município de São Pedro da Aldeia, fica acres  
cido com o parágrafo 4º que passa a ter a seguinte reda  
ção:

§ 4º - Fica obrigatoriamente mantida o anonimato da iden  
tidade do denunciante em tôdas as ações do presen  
te Código.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 1999.

CIENTE

Constou do Expediente da Sessão  
do Dia 18.02.99

Marcos Gerardo Ramos Aude  
PRESIDENTE

A COMISSÃO

De Justiça e Redação  
Em 19/02/99

Marcos Gerardo Ramos Aude  
PRESIDENTE

*[Signature]*  
DÉCIO COSTA = VEREADOR

APROVADO

1ª VOTAÇÃO

Em 15 de fevereiro de 1999

Marcos Gerardo Ramos Aude  
PRESIDENTE

APROVADO

2ª e ÚLTIMA VOTAÇÃO

Em 15 de fevereiro de 1999

Marcos Gerardo Ramos Aude  
PRESIDENTE